



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

RUA MÁRIO XAVIER DE SOUZA, 1248 - FONE: (44) 463-1177 - CEP 87660-000 - PARANACITY - PR.

LEI N° 1.301

Data: 15 de dezembro de 1999.

Súmula: Autoriza aquisição de imóvel para efeito de desapropriação, nos Termos do Decreto n° 148/98, de 21/12/98 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto n° 148/98 de 21/12/98, as Datas de terras n°s 06, 07 e 08 da Quadra n° 320, com área de 1.821,25 m, localizadas na cidade de Paranacity, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando pela frente com a Avenida Portugal numa distância de 39,375 m, de um lado com a Data de terras n° 05 numa distância de 30,00 m, de outro lado com a rua Décio Medeiros de Pulim numa distância de 30,00 m e finalmente pelos fundos com as Datas de terras n°s- 09, 10 e 11, numa distância de 39,375m.

Art. 2° - A área de terras em apreço se destina à construção de uma Quadra de Esportes.

Art. 3° - A fim de ocorrer às despesas com a execução do disposto no Art. 1° desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder, por Decreto, à abertura de Crédito Adicional Especial, obedecidas as disposições dos Artigos 43, 45 e 46 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

MASB.

Publicado(n) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 19 / 12 / 1999